



Ribamar Coelho
Advogado (OAB/PI 104/00-A)

28
[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL, CÍVEL E CRIMINAL, DA COMARCA DE
CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ.

RECEBI
Recebi às _____ Para _____
[Handwritten signature]
C. Maior-PI, 13/10/09 (13.10.09)
[Handwritten signature]
Serventário(a)

Ref. Processo nº9911/2008

ESTÁCIO EDVAN VIANA RODRIGUES, já qualificado, nos autos da
AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT,
processo nº em epígrafe, em que é requerente e tendo como requerida
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT,
também já qualificada, através de seu advogado, ao final assinado, vem *mui*
respeitosamente à augusta presença de Vossa Excelência, expor e ao final
requerer o que se segue:

01. Encontra-se a disposição deste Juízo o valor correspondente a
condenação pecuniária da sentença.
02. O art.475-O, autoriza a Execução Provisória de sentença do mesmo
modo que a definitiva, desde que observadas as normas previstas nos
incisos I, II e III.
03. Por sua vez, o §2º do aludido artigo informa que para o levantamento
de depósito em dinheiro, nas Execuções Provisórias, a caução poderá
ser dispensada "*quando, nos casos de créditos de natureza alimentar ou
decorrente de ato ilícito, até o limite de 60 vezes o valor do salário
mínimo,...*".

04. O seguro DPVAT tem cunho de natureza social com escopo de amenizar o sofrimento das vítimas de acidente automobilístico.
05. Neste diapasão, o valor do depósito, se liberado, seria o suficiente para amenizar a situação financeira grave em que, infelizmente, se encontra e sua família.
06. Destarte, preenchidos encontram-se os requisitos do art. 475-O, §2º inciso I do CPC, no sentido de que o valor depositado seja sacado sem a necessidade da caução.
07. No escopo de garantir o juízo, o requerente faz a juntada de título de crédito, nota promissória, para que o valor seja liberado.

DO PEDIDO

08. Por todo o exposto, **REQUER** a Vossa Excelência, que haja por bem autorizar, via Alvará Judicial, o saque de toda e qualquer quantia existente no depósito judicial efetivado em nome do requerente.

Termos em que,
Respeitosamente,
Pede e espera deferimento.

Campo Maior (PI), 01 de outubro de 2009.

José Ribamar Coelho Filho
Advogado (OAB/PI nº 104/89-A)

Hartônio Bandeira de Sousa
Advogado (OAB/PI nº 6489)